



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 10/2025

1
2
3 Ata da Assembleia Geral Ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social de Santos – CMAS**, realizada no dia 19 de agosto de 2025, as 9h, no auditório, sito a Rua Dom Pedro II, 25 Centro, com a presença de conselheiros, convidados, e da Secretaria Executiva, Sra. Tainara Garrido Padula, conforme lista de presença abaixo:
6
7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2025			
CONSELHEIROS	REPRESENTATIVIDADE		
FILIPPE AUGUSTO REZENDE	TITULAR	GOVERNO - SEDS	P
WELLINTON CÂNDIDO DA SILVA	SUPLENTE	GOVERNO - SEDS	***
MARIA ANUNCIÇÃO DE JESUS LOURENÇO	TITULAR	GOVERNO - SMS	P
RENATA RODRIGUES CORDELLA	SUPLENTE	GOVERNO - SMS	***
ANGÉLICA EGLER GRAÇA GOMES	TITULAR	GOVERNO - SEDUC	P
WAGNER DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	GOVERNO - SEDUC	***
CAIO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	TITULAR	GOVERNO - SEMES	P
ALEXSANDER JOSÉ GUEDES	SUPLENTE	GOVERNO - SEMES	***
LEONARDO RODRIGUES DE MORAES	TITULAR	GOVERNO - SECULT	F
MARCELO LATTANZI RAMIRES	SUPLENTE	GOVERNO - SECULT	F
JESSICA VILAR	TITULAR	GOVERNO - COHAB	***
ANTONIO CARLOS DE SOUZA RELVA	SUPLENTE	GOVERNO - COHAB	P
WENDRYO SALGADO MACHADO	TITULAR	GOVERNO - SESEG	P
ANA CAROLINA DA SILVA COSTA EMILIO	SUPLENTE	GOVERNO - SESEG	***
ITIEL PEREIRA DE ARAÚJO FILHO	TITULAR	GOVERNO - SEFIN	***
GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	SUPLENTE	GOVERNO - SEFIN	P
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	TITULAR	GOVERNO - SETUR	P
ANA CAROLINA TANI KADER	SUPLENTE	GOVERNO - SETUR	***
MATEUS TAVARES BATISTA	TITULAR	GOVERNO - SEMAM	P
ALESSANDRO DE BRITO ZUFFO	SUPLENTE	GOVERNO - SEMAM	***
DAYSE DA SILVA GONÇALVES	TITULAR	GOVERNO - SEMAM	***
DENISE DA SILVA RODRIGUES CUSTÓDIO	SUPLENTE	GOVERNO - SEMAM	***
REBECA COFFANI MAHFUZ	TITULAR	GOVERNO - SECC	P
AMANNDIA KYSSLLA TORRES DE LIMA	SUPLENTE	GOVERNO - SECC	***
PROVIVER OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	TITULAR	SOC. CIVIL - ENTIDADE	***
ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA – RITA HENRIQUES	SUPLENTE	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
PIA SOCIEDADE MISSIONÁRIOS DE SÃO CARLOS	TITULAR	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS – CASA DO SOL	SUPLENTE	SOC. CIVIL - ENTIDADE	***



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL CAMPS	TITULAR	SOC. CIVIL - ENTIDADE	***
SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES – ALBERGUE NOTURNO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS APAE	TITULAR	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
NAPNE – ASSOSSIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL	SUPLENTE	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
KATIA AYRES DOS ANJOS	TITULAR	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	***
PAULO CEZAR SIMONI	SUPLENTE	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	P
DEYSE FERREIRA DE ANDRADE	TITULAR	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	***
SANDRA REGINA AFONSO MENDES PAIS	SUPLENTE	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	P
MARCIA DE BARROS LIMA SANTOS	TITULAR	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	P
INGRIDY HILARIO	SUPLENTE	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	P
EDIVANIA SILVA DOS SANTOS	TITULAR	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	P
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	-
FRANCISCO PAULINO DA SILVA	TITULAR	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	P
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	-
ALAÍDE MARIA DE OLIVEIRA	TITULAR	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	P
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	-
MARIA ANUNCIADA DE ANDRADE	TITULAR	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	P
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	-
VAGO	TITULAR	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	-
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	-

8 Aos 19 dias do mês de agosto de 2025, às 09 horas, reuniram-se os conselheiros do
9 Conselho Municipal de Assistência Social de Santos – CMAS, em Assembleia Geral,
10 conforme convocação prévia. A Conselheira Sra. Márcia iniciou a reunião, informando que
11 a convocação não foi publicada no Diário Oficial do Município e que, até a chegada do
12 Presidente do CMAS, Sr. Filipe, a reunião seria conduzida em conjunto com a Conselheira
13 Sra. Josenice; membras da diretoria executiva. **1º Item de Pauta** – Aprovação da Ata da
14 Assembleia Geral Extraordinária de 22 de julho de 2025. Todos os conselheiros receberam
15 previamente a ata, que foi aprovada por unanimidade. **2º Item de Pauta** – A Conselheira
16 Sra. Márcia apresentou relato detalhado sobre o histórico da minuta, destacando que desde
17 2023, busca-se alterar a Resolução nº 792/2020, considerada insuficiente, ineficaz e
18 desconexa da realidade social e com a Lei municipal 4.292. Ressaltou que a norma vigente
19 não garante os benefícios eventuais de forma efetiva, apesar de estarem previstos na Lei
20 Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Lei do SUAS Municipal e na Lei municipal de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

21 Benefício Eventual. Enfatizou que os benefícios eventuais devem contemplar as quatro
22 modalidades de proteção: nascimento, morte, situações de calamidade e outras
23 eventualidades, uma vez que, definidos por resolução, transformam-se em direitos, cuja
24 regulação compete ao CMAS. Destacou o fato de a Resolução nº 792/2020 prever gastos
25 que não foram executados, apontando a ausência de resultados práticos. A Conselheira
26 relatou ainda que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS é responsável
27 pela elaboração do Plano de Benefícios Eventuais, mas que, reiteradamente, não apresenta
28 proposta, solicitando sucessivas prorrogações de prazo. Destacou a necessidade de
29 conhecer o valor que efetivamente será destinado no orçamento, tendo em vista que
30 atualmente são pagos apenas o auxílio-moradia (no valor de R\$ 600,00, considerado
31 defasado), auxílio para fotografia, enquanto benefícios como auxílio-gás, auxílio-luz, auxílio-
32 desabrigoamento e outros não são contemplados. A Conselheira também registrou as
33 dificuldades enfrentadas pelas famílias de baixa renda para a realização de sepultamentos
34 dignos, mencionando que, em Santos, “é muito difícil enterrar um morto”, visto que o
35 município não possui tratativas consolidadas para o velório social, somente tendo o enterro
36 social. Destacou que o Secretário Municipal solicitou nova dilação de prazo para
37 apresentação do plano, lembrando que eventual inclusão só teria vigência em 2027. Neste
38 ponto, a Conselheira questionou se seria prudente deliberar sobre a minuta sem
39 conhecimento do orçamento, mas defendeu que a aprovação garantiria o direito
40 consolidado, cabendo à SEDS buscar a execução orçamentária, ressaltando que, em caso
41 de descumprimento, o usuário poderá recorrer ao Ministério Público. Com a chegada do
42 Presidente Sr. Filipe, este assumiu a condução da reunião ao lado da Sra. Márcia,
43 comunicando a ausência da Conselheira Sra. Kátia (motivo de saúde) e das Conselheiras
44 Sra. Fernanda e Sra. Adelma (em participação no CONGEMAS). A Sra. Tainara registrou
45 que todos os conselheiros receberam previamente a minuta da resolução. O Presidente
46 esclareceu que a Diretoria Executiva avaliou ser necessário deliberar, mesmo sem resposta
47 da SEDS, pois estamos aguardo posicionamento da SEDS desde a publicação da lei em
48 2023. No debate, a Conselheira Márcia reforçou que a política de segurança alimentar não
49 é atribuição da assistência social e, portanto, não deveria constar na resolução. O Sr.
50 Wellington Amorim ponderou que não se deve vincular os valores ao salário-mínimo, por ser
51 inconstitucional. A Sra. Márcia destacou novamente o impasse quanto ao velório social,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

52 inexistente no município, propondo que se assegure ao menos três horas de duração para
53 o velório, medida considerada fundamental para garantir um direito social e cultural às
54 famílias. O Sr. Wellington Amorim relatou que, atualmente, os caixões permanecem
55 fechados e apoiou a proposta de assegurar o tempo mínimo de três horas. Assim, esta
56 proposta será direcionada a SEDS, para tratativas junto aos órgãos responsáveis pelo
57 sepultamento. A Sra. Márcia informou que solicitou à SEDS pesquisa junto aos
58 trabalhadores da rede para verificar como a ponta operacional aplicaria os benefícios, mas
59 não houve retorno. O Sr. Leonel destacou a problemática do CADÚNICO como
60 condicionante para o auxílio-morte, observando que, quando o falecido não possui cadastro,
61 não há possibilidade de inclusão retroativa, o que deixa a família desprotegida. Defendeu
62 que o benefício não deve estar condicionado ao CADÚNICO. Encerrada a discussão,
63 procedeu-se à votação nominal, sendo a minuta aprovada por 13 (treze) votos favoráveis e
64 01 (uma) abstenção, da Conselheira Sra. Vera, representante da Secretaria de Turismo.
65 Assim, a Minuta da Resolução de Benefícios Eventuais foi aprovada. **3º Item de Pauta –**
66 **Aprovação do Plano de Utilização de Recurso de Emenda Federal para o Centro Pop.**
67 A Conselheira Josenice relatou que a proposta foi analisada pela Comissão de Finanças.
68 Explicou tratar-se de emenda federal destinada originalmente à ASPPE, que abdicou do
69 recurso, o qual foi redirecionado ao Centro Pop. O plano de aplicação dos R\$ 100.000,00
70 prevê a aquisição de cobertores até o final de 2025. O plano foi aprovado pelos conselheiros.
71 **4º Item de Pauta – Vacância e Posse de Nova Conselheira.** Apresentou-se a Sra. Lígia,
72 que passa a compor o CMAS como Conselheira representante dos usuários, residindo desde
73 fevereiro de 2025 na República Vitória. A posse foi aprovada por unanimidade. **5º Item de**
74 **Pauta – Relato das Comissões.** A Sra. Tainara informou que não houve reunião da
75 Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família neste mês por consequência do
76 incêndio. A Conselheira Márcia relatou a presença da Vereadora Sra. Débora Camilo,
77 representante da Comissão Parlamentar de Assistência Social e Direitos Humanos da
78 Câmara Municipal de Santos. A Vereadora tomou ciência das pautas referentes às
79 deliberações conferenciais do biênio 2023/2025, em especial quanto aos benefícios
80 eventuais e à ausência de um Plano Municipal de Assistência Social, bem como sobre a falta
81 de publicação das moções aprovadas na Conferência Municipal e as dificuldades
82 relacionadas ao CREAS Zona Leste. Durante esta Assembleia Geral Ordinária, a Vereadora



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

83 fez uso da palavra, apresentando análise crítica sobre os rumos da política de assistência
84 social no município, mencionando a existência de diversas situações relacionadas à
85 prestação de serviços, à insuficiência de recursos, à carência de recursos humanos e à falta
86 de diálogo efetivo entre a SEDS e a sociedade civil. Declarou colocar a Comissão
87 Parlamentar à disposição do CMAS e informou que a Comissão de Direitos Humanos da
88 Câmara Municipal está aberta para receber contribuições e promover debates conjuntos.
89 Aproveitou ainda para convidar os presentes para audiência pública a ser realizado na
90 Câmara Municipal de Santos, em 10 de setembro de 2025, às 18h30, cujo tema será o
91 “Desmonte da Assistência Social”. O conselheiro Paulo, da Comissão de Política concedeu
92 a palavra aos trabalhadores do CREAS Zona Leste, que estavam presentes. A Sra. Tainara
93 realizou a leitura da resposta da SEDS em processo que trata da mudança do espaço físico
94 do serviço. Segundo informações prestadas pelo Sr. Elias, as tratativas para mudança de
95 imóvel estariam em andamento, sendo que uma comissão estaria avaliando imóveis
96 disponíveis, de forma a garantir acessibilidade e adequação estrutural. Mencionou-se ainda
97 a regularização da chefia do setor e a criação de centro de custo específico. A Sra. Cláudia,
98 trabalhadora do CREAS manifestou-se, afirmando que a resposta apresentada era
99 “fantasiosa”, visto que os trabalhadores há tempos se mobilizam sobre a necessidade de
100 adequação do espaço físico do CREAS, conforme definido na Tipificação Nacional de
101 Serviços Socioassistenciais. Segundo ela, o imóvel indicado pelo Sr. Elias, localizado no
102 Canal 1, é inadequado, por não atender às exigências de acessibilidade e número de salas
103 necessárias. Apontou que a comissão de trabalhadores sugeriu outro imóvel, localizado na
104 Avenida Francisco Glicério, considerado adequado, mas a proposta encontrou resistência
105 sob a alegação de que a manutenção de elevador seria inviável para a SEDS. A trabalhadora
106 esclareceu, contudo, que o proprietário já havia se comprometido a garantir manutenção
107 permanente, sem ônus para a administração pública. Outra alternativa levantada foi um
108 imóvel na Avenida Pedro Lessa, mas o mesmo também foi considerado inadequado, em
109 razão da ausência de janelas nas salas térreas e da necessidade de escadas para acesso
110 ao segundo pavimento, além da localização dificultar o acesso da população abrangida pelo
111 CREAS Zona Leste. O Sr. Leonel, trabalhador do CREAS, informou que a Vice-Prefeita Sra.
112 Audrey Kleys acompanhou visita ao imóvel do Canal 1 e igualmente reconheceu sua
113 inadequação. Também participou da visita ao imóvel da Avenida Francisco Glicério,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

114 considerado o mais adequado. Ressaltou que os trabalhadores formalizaram suas
115 impressões e sugestões em documento, solicitando vistoria técnica da Prefeitura, mas até a
116 presente data (processo nº 27988/2024-41, parado desde 11/06/2025) não houve resposta.
117 A Vereadora Sra. Débora Camilo destacou que há desrespeito nas tratativas e que os
118 trabalhadores devem ser ouvidos. Comprometeu-se a intervir no processo e solicitar
119 providências. A Conselheira Márcia sugeriu que o CMAS officie a SEDS, solicitando
120 informações sobre as tratativas, as avaliações técnicas e a necessidade de considerar as
121 contribuições dos trabalhadores. **6º Item de Pauta – Revalidação de Inscrições de OSCs.**
122 O conselheiro Paulo, coordenador da comissão de política, retomou sua fala e informou
123 sobre as revalidações de inscrições de OSC, à saber: Associação Maria Imaculada
124 (Integração ao Mundo do trabalho); Casa da Criança (ausente); Associação Equoterapia
125 (Habilitação e Reabilitação); Congregação Missionária da Caridade (acolhimento
126 institucional para mulheres); Rede de Assistência Social Cristã – RASC (Integração ao
127 mundo do trabalho). Todas as OSC presentes expuseram seus projetos e responderam a
128 questões do pleno referentes a pertinência das ações desenvolvidas no âmbito da PNAS/
129 SUAS. Todas as OSC presentes foram REVALIDADAS, exceto a Casa da Criança pela sua
130 ausência na AGO. **7º Item de Pauta – Informes do Gestor.** O Presidente Sr. Filipe informou
131 sobre a situação do acolhimento Educandário Anália Franco, relatando que, em conjunto
132 com a Coordenadora de Alta Complexidade, Sra. Larissa, está conduzindo pessoalmente a
133 intervenção técnica, em razão das inúmeras queixas recebidas e de ocorrências que
134 demandaram a presença da Guarda Municipal e da Polícia Militar. O Conselheiro Sr. Leonel
135 questionou sobre a realização da Semana do Desenvolvimento Social, evento anual que não
136 teve divulgação neste ano. O Presidente esclareceu que a atividade não será realizada em
137 2025, visto que todos os esforços da Secretaria estão concentrados na resposta ao incêndio
138 ocorrido nas palafitas. A Conselheira Márcia questionou sobre a pauta das OSCs que
139 deixaram de executar serviços de forma indireta (Casa das Anas e Êxodo), agora retomados
140 pela execução direta, sugerindo que o CMAS realize visita técnica para verificar os desafios
141 e necessidades, além de questionar a SEDS sobre o pagamento de profissionais via RPA.
142 **10º item de Pauta - informes gerais.** Trabalhadores do movimento de reciclagem de
143 materiais compareceram para questionar informações divulgadas de que não teriam mais
144 acesso ao cadastro necessário para realizar coleta e que a feira de reciclagem seria



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

145 encerrada. Relataram situações de hostilidade por parte da Guarda Civil Municipal e
146 solicitaram esclarecimentos. O representante da SEMAM, conselheiro Mateus, afirmou que
147 a informação não procede e que os cadastros continuam sendo realizados em eventos como
148 o COOPERCAPS - PPP. O representante da cooperativa Bruno, questionou sobre a “Feira
149 do Rolo”. As representantes da CODESO esclarecerem que não há qualquer informação
150 sobre o fim da feira e que permanecerão à disposição dos trabalhadores para prestar
151 informações. Sem mais nenhuma informação a prestar, o presidente Filipe deu por
152 encerrada a reunião.